

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.912

**Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....

§ 1º.....

V. A - uma vara especializada no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, com competência cível e criminal, para processar e julgar os feitos decorrentes da aplicação da Lei nº 11.340/2006, inclusive para aplicação e execução das medidas protetivas especificadas na referida lei;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado